

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: Caroline Lima Pereira – Secretária Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto é escolhida pela necessidade de materiais de consumo odontológicos a serem utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde: Centro de Especialização Odontológica e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto se faz necessário para dar suporte e garantir a manutenção dos serviços odontológicos ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde ressaltando que os serviços prestados pelos consultórios odontológicos são executados de forma contínua para não comprometer a ordem e não ocasionar transtornos ao bom desempenho das atividades desenvolvidas referentes à assistência dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Odontológica e Unidade de Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos deste para dar continuidade aos serviços é um dos principais objetivos da Gestão, vez que a interrupção da prestação dos serviços públicos de saúde causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos usuários dos serviços de saúde ofertados por esta Secretaria.

Por fim, temos que os serviços prestados pelas Unidades da RAS - Rede de Atenção à Saúde são executados continuamente, de forma a não comprometer a ordem e não ocasionar transtornos ao bom desempenho das atividades desenvolvidas referentes à assistência aos usuários em diversas patologias e agravos de saúde, sendo os quantitativos estimados para o atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, nas Unidades que compõem Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia/PA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, através do Fundo Municipal de Saúde – único Órgão Participante do presente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS/BULAS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C <i>Especificação: Composto por 2 bisnagas sendo uma base e um catalisadorial para o capeamento pulpar e no forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base.</i>	40,000	UNIDADE	65,32	2612,80
2	ROLETE DE ALGODÃO <i>Especificação: Fabricado em 100% fibras de algodão, possui formato cilíndrico, contem 100 unidades.</i>	300,000	PACOTE	6,57	1971,00
3	GAZES 9 FIOS <i>Especificação: Embalagem com 500 unidades fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. tamanho 7,5x7,5cm, 9 fios.</i>	350,000	PACOTE	36,00	12600,00
4	ÁGUA DESTILADA <i>Especificação: não injetável, não esteril e quimicamente pura, isenta de sais solúveis, água obtida através do processo de condensação do</i>	100,000	UNIDADE	25,29	2529,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação.

5	PERIOGARD 2L <i>Especificação: Com valvula pump. sem álcool, aroma de menta, ajuda a combater a gengivite e o mau hálito, ação antibacteriana prolongada. eficácia clínica superior á maioria dos agentes antibacterianos. formula à base de gluconato de clorhexidina 012%.</i>	25,000	UNIDADE	95,00	2375,00
6	ANESTÉSICO ALPHACAINA CLORIDADO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA <i>Especificação: Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridato de lidocaina com epinefrina (tubete de vidro) indicado para anestesia local).</i>	200,000	CAIXA	171,18	34236,00
7	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA <i>Especificação: Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.</i>	100,000	UNIDADE	14,67	1467,00
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 1/2 <i>Especificação: Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.</i>	20,000	UNIDADE	23,33	466,60
9	BROCA CARBIDE ESFERICA 04 <i>Especificação: Broca fabricada em aço carbono multilaminada para acabamento de restaurações odontológicas.</i>	35,000	UNIDADE	23,33	816,55
10	BROCA CARBIDE ESFERICA 5 <i>Especificação: Autoclavável, produzida em aço.</i>	35,000	UNIDADE	23,33	816,55
11	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702 <i>Especificação: Autoclaváveis, produzida em aço.</i>	60,000	UNIDADE	30,00	1800,00
12	RESINA CHARISMA OU 3M (A1) <i>Especificação: Resina microhibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.</i>	50,000	UNIDADE	112,33	5616,50
13	RESINA CHARISMA OU 3M (A2) <i>Especificação: Rsina microhibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.</i>	50,000	UNIDADE	112,33	5616,50
14	RESINA CHARISMA OU 3M (A3) <i>Especificação: Resina microhibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.</i>	50,000	UNIDADE	112,33	5616,50
15	RESINA CHARISMA OU 3M (A3,5) <i>Especificação: Resina microhibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.</i>	50,000	UNIDADE	112,33	5616,50
16	SUGADOR <i>Especificação: Descartavel (feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado. ponta arredondada, validade indeterminada).</i>	350,000	PACOTE	13,67	4784,50
17	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 <i>Especificação: Embalagem com 24 unidades. fio de nylon monofilamento preto, agulha aço inox 3/8 circulo cortante 2,0.</i>	150,000	UNIDADE	81,70	12255,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

18	AGULHA CURTA (30G) <i>Especificação: Curta/média, para procedimentos de anestesia odontológica, protetor de agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médio. Agulha (cânula): aço inoxidável.</i>	100,000	UNIDADE	82,00	8200,00
19	AGULHA LONGA <i>Especificação: 27g, para procedimentos de anestesia troncular, para pacientes com mandíbulas grande, para procedimentos de anestesia odontológica, protetor da agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. agulha (cânula) aço inoxidável.</i>	50,000	UNIDADE	76,50	3825,00
20	TOUCA DESCARTAVEL <i>Especificação: Embalagem com 50 unidades. 12G. produzidas apartir de polipropileno.</i>	100,000	PACOTE	16,07	1607,00
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL <i>Especificação: Cerdas nylon macias, cabo anatômico embalado individualmente.</i>	3000,000	UNIDADE	6,05	18150,00
22	CREME DENTAL 50G <i>Especificação: Com micropartículas de cálcio. previne a formação de cárie nos dentes e em raízes expostas. fortalece e limpa os dentes delicioso sabor refrescante.</i>	3000,000	UNIDADE	11,42	34260,00
23	PASTA PROFILÁTICA MENTA <i>Especificação: pasta a base de água, contém flúor em sua composição, boa consistência/viscosidade, não escorre para cavidade bucal. Utilização como pasta de polimento inicial com escovas de Robinson ou com taças de borracha, permite uso em adultos e crianças.</i>	100,000	UNIDADE	23,67	2367,00
24	FIO DENTAL PEQUENO 100M <i>Especificação: Cor branca; odormenta; sabormenta; Ativo: poliamida; promotor de aderencia: parafina; lubrificante e aromatizante.</i>	3000,000	UNIDADE	7,48	22440,00
25	FLÚOR NEUTRO <i>Especificação: (Fluor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento, flúor neutro fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes, gel neutro transparente e com agradável sabor menta.</i>	60,000	UNIDADE	15,00	900,00
26	IONÔMERO DE VIDRO <i>Especificação: Póe líquido (É um cimento de presa rápida. Autopolimerizável (ativação química)possibilidades de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade, biocompatível e de viscosidade adequada, libera a atua como um reservatorio recarregável de ions flúor)</i>	40,000	UNIDADE	101,00	4040,00
27	BISTURI CIRURGICO ODONTOLOGICO (L15) <i>Especificação: Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirurgicos).</i>	30,000	UNIDADE	45,58	1367,40
28	ACIDO FOSFORICO 37% <i>Especificação: A base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul.</i>	40,000	UNIDADE	18,28	731,20
29	FIO DENTAL 500M	20,000	UNIDADE	27,33	546,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

Especificação: Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura, impregnado com cera microcristalina, cristais de menta e edulcorante. Desliza com facilidade, possui baixo grau de desfiamento. Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto)

30	BABADOR IMPERMEAVEL	50,000	PACOTE	34,67	1733,50
<i>Especificação: Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico atóxico, sem adesivo, dimensões 30x40cm).</i>					
31	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1011	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Inoxidável, esférica e com alta rotação.</i>					
32	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1012	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica e com alta rotação.</i>					
33	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1013	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação.</i>					
34	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1014	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação.</i>					
35	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1016	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação.</i>					
36	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1190-ALTA ROTAÇÃO	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação.</i>					
37	BROCA PARA ACABAMENTO FINO-ALTA ROTAÇÃO N 3195	40,000	UNIDADE	9,91	396,40
<i>Especificação: Haste em aço inoxidável, esférica, alta rotação.</i>					
38	PEDRA POME	20,000	UNIDADE	20,00	400,00
<i>Especificação: Pó extra fino,abrasivo.</i>					
39	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE DENTES ANTERIORES	30,000	CAIXA	27,33	819,90
<i>Especificação: Tamanho 4x120mm/6x120mm.</i>					
40	BROCA CIRURGICA 702	36,000	UNIDADE	33,33	1199,88
<i>Especificação: Autoclaváveis, produzidas em aço.</i>					
41	FIO RETRATOR	30,000	UNIDADE	65,96	1978,80
<i>Especificação: O fio ultyrapk é feito de 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, permite um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. Fio 000 preto e roxo, fio 00 preto e amarelo, fio 0 roxo e branco.</i>					
42	PASTA ACABAMENTO POLIMENTO	30,000	UNIDADE	74,72	2241,60
<i>Especificação: Pasta de polimento pode ser empregada para o pré-polimento ou polimento em alto brilho.</i>					
43	SOBRELUVA DESCARTAVEL	150,000	PACOTE	6,93	1039,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

Especificação: material polietileno, cor transparente, tamanho único.

44	ANESTESICO TOPICO	80,000	UNIDADE	22,50	1800,00
Especificação: Unidade anestesico benzotop com 12g.					
45	ADESIVO SINGLE BOND OU AMBAR	100,000	CAIXA	166,67	16667,00
Especificação: frasco de adesivos com 6g; dimensões da embalagem: 4,0x10,5x3,5cm; peso com embalagem 23g.					
46	BICARBONATO DE SODIO 200G	40,000	PACOTE	31,50	1260,00
Especificação: Pó de bicarbonato com alto grau de pureza e extra fino (granulometria 125un).					
47	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSULAS	40,000	PACOTE	131,67	5266,80
Especificação: Selante resinoto fotopolimerizável de fósulas e fissuras que auxilia na prevenção da carie em dentes posteriores.					
48	CAIXA DE LUVA (P)	450,000	CAIXA	33,50	15075,00
Especificação: Caixa com 100 unidades de luva em latex com pó.					
49	CAIXA DE LUVA (M)	400,000	CAIXA	33,50	13400,00
Especificação: caixa com 100 unidades de luva em latex com pó.					
50	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	100,000	UNIDADE	4,17	417,00
Especificação: Para uso em conta angulo AR; formato taça; cor branca; dureza média.					
51	ESPONJA DE FIBRINA CAIXA COM 10 UNID.	50,000	CAIXA	96,33	4816,50
Especificação: Produzida com 100% de colageno (gelatina) porcino liofilizado, material leve: cerca de 10mg; absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total.					
52	LUVA BORRACHA P/LIMPEZA GERAL TAMANHO M	25,000	UNIDADE	9,30	232,50
Especificação: Luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno verniz Silver e com superfície externa ant-derrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela.					
53	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES	100,000	PACOTE	33,50	3350,00
Especificação: Celulose virgem, folha 20cmX20cm; 2 dobras, cor branca.					
54	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA	28,000	CAIXA	38,33	1073,24
Especificação: Para serem usadas em compostos, acrílicos, ionomeros de cimento de vidro e amalgamas, em aço inoxidável.					
55	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GRAMAS	28,000	UNIDADE	39,00	1092,00
Especificação: Livre de eugenol menor microinfiltração marginal Fácil utilização e remoção com instrumentais.					
56	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. LIQUIDO	30,000	UNIDADE	148,33	4449,90

Especificação: Cimento restaurador temporário. apresentação pó + liquido; alta estabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

dimensional; baixa solubilidade; durabilidade;
tradição de mercado; confiabilidade.

57	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. PÓ	30,000	UNIDADE	116,33	3489,90
Especificação: Cimento restaurador temporário, apresentação pó + líquido; alta estabilidade dimensional; baixa solubilidade, durabilidade; tradição de mercado; confiabilidade.					
58	MICROBUSCH	58,000	UNIDADE	34,67	2010,86
Especificação: Conteúdo da embalagem, tubo com 100 unidades de microaplicador; formato regular.					
59	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA PARA LAVAGEM DE MÃOS	16,000	UNIDADE	28,33	453,28
Especificação: Com germicida 1 litro.					
60	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	35,000	UNIDADE	29,33	1026,55
Especificação: Material para capeamento pulpar embalagem com 10g.					
61	PAPEL GRAU MEDIO	50,000	UNIDADE	150,00	7500,00
Especificação: Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em autoclave. 150mmx100m.					
62	PAPEL GRAU GRANDE	50,000	UNIDADE	182,13	9106,50
Especificação: Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em autoclave 200mmx100m.					
63	PAPEL GRAU PEQUENO	50,000	UNIDADE	120,33	6016,50
Especificação: Rolo para esterilização é indicado para acondicionamento de produtos para esterilização em autoclave 75mmX100m.					
64	TIRA DE AÇO 4MM	20,000	CAIXA	20,50	410,00
Especificação: Para acabamento de restaurações em aço inoxidável.					
65	PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO	30,000	UNIDADE	14,27	428,10
Especificação: Cor: azul Dupla face Tamanho: largura 1,8cm Comprimento: 10,3cm Espessura de 100mm					
66	IONOFEST	30,000	UNIDADE	107,66	3229,80
Especificação: Cimento composto de ionomero de vidro fotopolimerizavel, embalagem c/1 seringa de 5g.					
67	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX 50 UND.	150,000	CAIXA	20,60	3090,00
Especificação: Com elástico Com clipe nasal Eficiência de filtragem bacteriana (BFE) 96% Atóxica e antealergica Tamanho unico.					
68	CUNHA DE MADEIRA	55,000	PACOTE	21,83	1200,65
Especificação: Para restaurações: anatómicas; sortidas.					
69	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM	40,000	UNIDADE	6,69	267,60
70	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM	40,000	UNIDADE	5,91	236,40
71	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA1/4	30,000	UNIDADE	17,50	525,00
Especificação: Broca carbide operatória esferica FG 19mm.					
72	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 2	30,000	UNIDADE	26,67	800,10

Especificação: Broca carbide operatória esferica
FG 19mm.

73	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 4	30,000	UNIDADE	26,67	800,10
Especificação: Broca carbide operatória esferica FG 19mm					
74	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO CA 3	30,000	UNIDADE	26,67	800,10
Especificação: Broca carbide operatória esferica FG 19mm.					
75	TIRA DE LIXA DENTAL SOF-LEX	30,000	UNIDADE	156,64	4699,20
Especificação: 4mm x 170mm - caixa c/50 unidades.					
76	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO EM SPRAY	80,000	UNIDADE	51,03	4082,40
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 2%	40,000	CAIXA	220,00	8800,00
Especificação: Embalagem com 50 tubetes com cloridrato de mepivacaina.					
78	TIRA DE POLIESTER	40,000	PACOTE	10,66	426,40
Especificação: Dimensões de embalagem: 4,2 X 1,4 X 20,0 cm Peso com embalagem: 7g Tamanho: 4mm Material: Poliéster					
79	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% COM NOREPINEFRINA	150,000	CAIXA	129,33	19399,50
Especificação: Solução esteril injetavel de cloridrato de lidocaina 2% (20 mg/ml) em associação com hemitartrato de norepinefrina; via de administração; parenteral, com injeção intra-óssea, conjutival e intracanal.					
80	SACA BROCAS	20,000	UNIDADE	43,17	863,40
Especificação: Troca brocas; Cor azul; Autoclavavel					
81	ALCOOL 70% LIQUIDO START 1L	200,000	UNIDADE	14,17	2834,00
Especificação: Desifetante hospitalar para superficies fixas e artigos não criticos.					

Total: 363214,46

6.2. Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos/bulas, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1. Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

I – Quanto ao Catálogo/bula: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (vedada a apresentação por outras ferramentas), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

II – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

III. A apresentação de amostras somente será necessária e quando as informações do catálogo/bula não forem suficientes ou tornarem-se duvidosas para análise, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.

IV. As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Acrísio Santos, s/nº, Centro – CEP 68.520-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

V. Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 40% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos.

VI. A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição dos materiais:

7.1.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência desta Secretaria, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

7.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Fundo Municipal de Saúde, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. do Local:

7.2.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Acrísio Santos, s/nº – CEP: 68.520-000 – Centro – São Domingos do Araguaia – PA, em dias de expediente, das 08h às 14h, ou em data e horário previamente agendados e convencionado pelas partes, para acompanhamento do(s) servidor(es) responsável(eis) indicado(s) para o recebimento e fiscalização do objeto e atesto das respectivas notas fiscais.

7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

7.3.1. A entrega do objeto deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela Fornecedora, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência/ARP e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, deus

previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

7.3.3. O objeto deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas competentes de controle de qualidade Industrial • ABNT, INMETRO, ANVISA, etc – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.4. Deverá ser verificado o cumprimento por parte da Fornecedora referente às Convocatórias, no Termo de Referência, na ARP firmada, e nas legislações específicas e por ônus a esta Administração.

7.3.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da atenção a todas as exigências editalícias, sendo:

7.3.6. Somente serão aceitos os materiais que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos materiais em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.3.7. As embalagens primárias individuais dos materiais (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3.8. Todo material deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

7.3.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.3.11. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer aos seguintes requisitos:

I. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

II. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

III. Comprovante de Registro do Produto no Ministério da Saúde, vigente, publicado no Diário Oficial da União, ou o **Certificado de Registro emitido pela ANVISA**;

7.3.12. apresentação de registro que trata o item “III” poderá ser dispensada para os itens/objeto, desde que a Licitante comprove a isenção do referido através de Documento ou Informe do site da ANVISA, informando que o item é isento de registro; ou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado, devendo o documento comprobatório cumprir o disposto no item, e ser anexado aos documentos de habilitação;

7.3.13. A exigência de apresentação dos documentos elencados se faz necessária em atendimento ao disposto nas normas exclusivas editadas pelo Ministério da Saúde e da ANVISA, com atenção especial à RDC 016/2014, RDC 320/2002, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 6.437/77, Acórdão 2.041/2010 e suas respectivas alterações e RDCs específicas aos itens do objeto, bem como lista dos Produtos Não Regulados pela GGTPS/ANVISA (<http://antigo.anvisa.gov.br/en/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados>). **Podendo ser observado o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital conforme Manual de Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos emitido pelo Tribunal de Contas da União.**

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no

site oficial da Prefeitura de São Domingos do Araguaia (<https://www.novaipixuna.pa.gov.br/>) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escolhido no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.

- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde